

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001058593 DE 1993

4-85,10

NATUREZA : PL

01-0585/93-1 DE 11/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOME

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO JUNTO
FEIRAS LIVRES DA CAPITAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS

ÍNDICE :

FEIRA LIVRE
PLACA INFORMATIVA
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:48:07

00000011413-84



ARQUIVADO EM

15.01.97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
n.º	585	de 1993
rlc		

IDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO
PODERES JUDICIÁRIOS
ANUPROPRIAÇÃO E ORÇAMENTO
PR

01 - PL
01-0585/93-1

PROJETO DE LEI Nº LI /93.

"Dispõe sobre a implantação de sistema de sinalização junto às feiras-livres da Capital".

A Câmara Municipal de São Paulo *d* DECRETA:

Art. 1º. - Fica a Municipalidade obrigada a implantar sistema de sinalização, a 50 (cinquenta) metros das feiras-livres, a fim de orientar a população quanto à localização das feiras e o sentido de direção a ser adotado pelos veículos.

Art. 2º. - O Executivo cuidará da regulamentação da presente lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1.993.

Vicente Visconti
VICENTE VISCONTI
Vereador

HCP/ngms.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de prec.
n.º	585	de 1993
<i>ELC</i>		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Observamos, com certa frequência, a verdadeira confusão reinante nas proximidades das feiras-livres da Capital, propiciada pela absoluta falta de sinalização de trânsito, pois não existe nem mesmo uma simples placa indicativa da existência da feira-livre.

O objetivo de nosso projeto não é outro senão o de orientar a população, nos dias de feiras-livres, no tocante às opções quanto às direções de trânsito a seguir. E a implantação de sinalização adequada concorrerá, por certo, para que o trânsito nas proximidades das feiras se desenvolva de uma forma ordenada, sem os transtornos que observamos atualmente.

Estamos certos de que nossa propositura sensibilizará os nobres pares, dado o inquestionável alcance de que a mesma se reveste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....585.....de 19.....93.....17.....08.....93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 17/08/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com de Const. e Justiça

18/ 8 / 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/03 às 12- hs.

70

Ao Nobre Vereador

Vivian Amag

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de agosto de 1993

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 30/8/93

(a) el



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	de pro.
n.º	585	de 1993
São Paulo		

PARECER
1135/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/93.

O nobre Vereador Vicente Viscome apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a implantação de sistema de sinalização junto às feiras- livres, a fim de orientar a população quanto à localização das mesmas e o sentido de direção a ser adotado pelos veículos.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Cumprе ressaltar que se encontra em tramitação o PL nº 572/93, de iniciativa do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro, dispondo sobre o mesmo assunto, embora não com o mesmo teor

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, ~

30/8/93

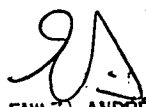
RECTOR

mepc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 2 / set / 1993
pagina 31 coluna 3
conferido: el

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 3 / 9 / 93


ENILE ANDRÉ
Assist. Téc. Direção

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

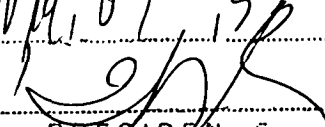
Em 11/93 às 10:00 h.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO RUBEN VERLADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

8/14/09 1993

PRESIDENTE



Folha n.º	5	do Proc.
N.º	585	de 19 93
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo
Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/09/93.

[Signature]

Ver. Aldaiza Sposati

Relator

Deferido

[Signature]

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1527/93

Folha n.º	6	do Proc.º
No	588	de 19 53
Funcionário		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/93

De autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, o presente projeto de lei, nº 585/93, dispõe sobre implantação de sistema de sinalização junto às feiras livres da Capital.

Assim, pela propositura, este sistema de sinalização, à encargo da Municipalidade, ficaria localizado a 50 (cinquenta) metros das feiras livres a fim que possam orientar a população quanto à localização da feira e qual o sentido de direção a ser adotado pelos veículos.

Trata-se, a nosso ver, de medida bastante adequada no seu mérito. Pela própria dimensão da cidade, os motoristas não têm uma definição maior da localização e frequência dessas feiras, o que provoca transtornos não só ao trajeto pessoal de cada veículo, como ao trânsito em geral.

No entanto, a propositura só se refere à sinalização a 50 metros, o que é necessário, mas, a nosso ver, ainda insuficiente para solucionar toda as dificuldades de trânsito e tráfego nas imediações das feiras livres. Há problemas, por exemplo, na própria rua onde se realizam as feiras livres, com motoristas ali deixando, por desconhecimento, seus veículos estacionados de um dia para outro, dificultando, dessa maneira, os feirantes na instalação de suas barracas e a própria saída desses veículos.

Achamos, ainda, que a distância de 50 metros é muito pouca para que os motoristas possam efetuar uma modificação a tempo nas suas rotas de modo a escaparem do transtorno viário provocado pelas feiras.

Dessa forma, estamos apresentando substitutivo procurando solucionar as duas preocupações acima citadas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do Proc.
No 585 de 19 93
do Funcionário

2

Por fim, cabe observar que se encontra em tramitação o PL nº 572/93, de iniciativa do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispondo sobre o mesmo assunto, porém com diferenças de conteúdo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/93

Dispõe sobre a implantação
de sistema de sinalização
junto às feiras livres da
Capital.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica a Municipalidade obrigada a implantar sistema de sinalização a uma distância mínima de uma quadra das extremidades das feiras-livres, a fim de orientar a população quanto à localização e frequência das feiras e o sentido de direção a ser adotado pelos veículos.

Parágrafo único - Deverá haver placas indicando a existência e a frequência das feiras-livres nos próprios logradouros onde elas ocorram.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias de orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

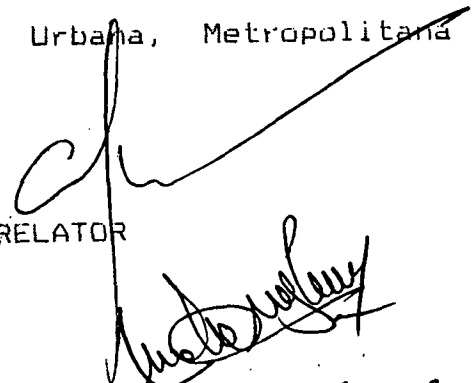
Folha n.º 3 do Proc.
N.º 583 de 1952
Funcionário P. A.

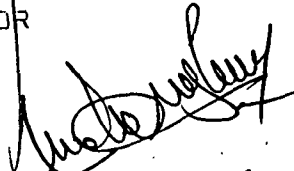
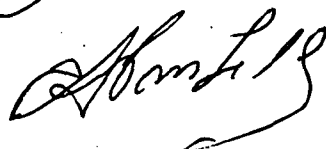
3

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/9/93


PRESIDENTE


RELATOR


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

25. Juntado nesta data 29/9/93

Folha n.º 3

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 10 / 1993
página 62 coluna 2
contendo:

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em 18 / 10 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 20/10 as 11:00 h.

Ao nobre Vereador
para relatar.

Henrique Pecheco

Sala da Comissão de Atividade Econômica

20 / 10 / 93
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SERIE, Juntado nesta data para rubricado sob
folha 9 29/10/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	9	do proc.	
N.º	585	de 1993	
funcion.			

PARECER
1666/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 585/93

De autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, o projeto dispõe sobre a implantação de sistema de sinalização junto às feiras-livres da Capital.

Propõe-se a instalação de placas orientativas perto das extremidades das feiras, com o objetivo de alertar os motoristas sobre a presença de feira-livre e indicar rotas alternativas para o tráfego.

A fluidez do trânsito é um fator importante de economia, no exercício de qualquer atividade econômica urbana.

Oportuna, pois, a proposta em tela, que pode minimizar os transtornos aos fluxos de veículos provocados por motoristas que entram inadvertidamente em ruas bloqueadas por feiras e enfrentam dificuldades para contornar esses obstáculos.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, endossando a forma proposta no substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 26/10/93

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/10/93
pagina 55 col. una 12
conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29/10/93

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/10/93 às 14:00 h.

MARGARETE JÚNIOR SILVA
Secretária

10 nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/10/93
[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUEM) juntado(s) neste processo(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e 1.º de informação sob
n.º 10.11.1823/11-93a (*[assinatura]*)



Câmara Municipal de São Paulo

PL 10
PL 585
de 10/93

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 12/11/93

RELATOR

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Feito a.º	11	de	pro.º
a.º	PL	582	de 19 93

Sr. Presidente:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 23, 11, 93.

Relator

Sra. Secretária:

Nos termos do despacho do Sr. Relator, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 23, 11, 93.

Miguel Colasuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Em, 23 / 11 / 95

MARGARETE LOPES SILVA
Secretaria

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)

[illegible][illegible]

1431

104-10349-9, 1-2

a. eliminated variables and as variables of interest and
relations of direction as relationships

[illegible][illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 585 de 1993 11.08.93 (a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 12 fls.

Arquivo em 15/01/97

O Func.º [assinatura]

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE M S L S
juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha S. n.º 13, 14 e 15.
Em 25 3 97
(a) Raydalla C. L. Entencourt
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

585

de 19

93,

25

3

97

(a)

13

Rm

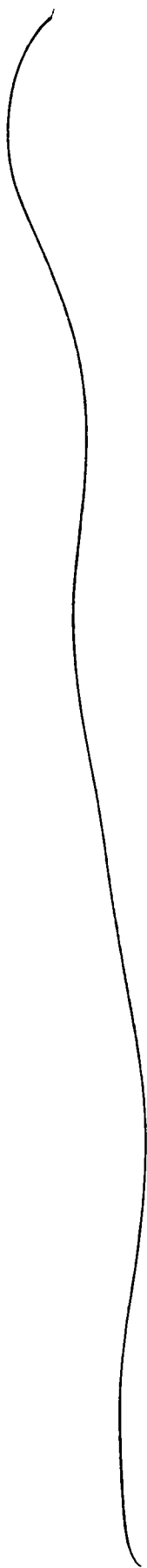
Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS...13-526/97..., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

25/3/97

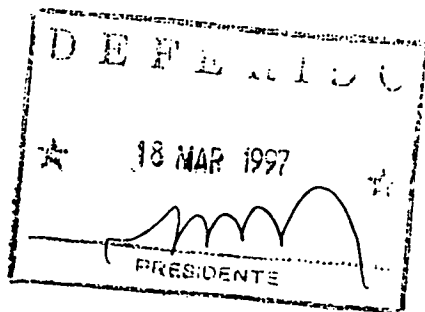
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II





Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0526/1997



Folha n.º	14	de proc
n.º	585	do 19.93
RDS		

Maydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

REQUEIRO À DOUTA MESA, NOS TERMOS DO § 2º
DO ART. 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, A VOLTA À TRA-
MITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS, TODAS DE AU-
TORIA DO VEREADOR VICENTE VISCOME.

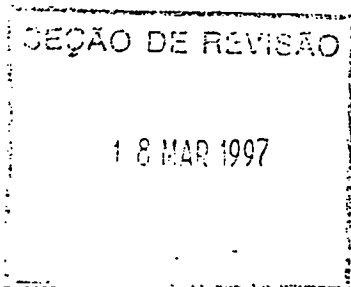
PROJETOS DE LEI: 043/93; ~~323/93~~; 399/93; ~~579/93~~; 585/93;
587/93; 614/93; 617/93;

208/94; ~~279/94~~; 324/94; 482/94; 498/94;
554/94;

0056/95; 0501/95; 1256/95; 1593/95;
1597/95;

039/96; 135/96; 436/96; 647/96; 649/96;
733/96; 759/96; 769/96; 837/96;

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/93



- CONTINUA -



Câmara Municipal de São Paulo

- CONTINUAÇÃO -

Folha n. 15	da proc.
n.º 585	da 1ª 93
Raydalla C. L. Bittencourt	
Oficial Legislativo --	

055/95; 112/95;

038/96; 098/96.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 1997.

HANNA GHARIB

VEREADOR

LÍDER DA BANCADA DO P.P.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
16 02/01/01 d (ca)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 585 de 19 23 12 12 2000 (a) 16

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	25-03-97
Arquivado novamente em	09-01-2001
Cl 16	Fls. ° O Func° 1217
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

AL. 110. 0411
110. 0411
110. 0411

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)